

Lei n.º 434/61

- abertura de crédito especial de Cr\$30.000,00)

Autorio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00) destinados a suplementar a seguinte verba: 271-8.88.4 I Para fornecimento de Energia Elétrica - Despesas Diversas.

Art. 2.º O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação,

já previsto para o presente exercício.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de dezembro de 1961.

as: Antonio Ledesma Feijó, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14/12/61

José Olimis - Secretário